

2º CHAMADA -DISPENSA DE VALOR Nº038/2024
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**, Inscrito no CNPJ Nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Setor Centro, nesta Cidade de Indiará, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 20/02/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	dispensas@indiará.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://gestaopublica.indiará.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf

1.0–DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de uniformes, para atender aos participantes do time profissional do Município de Indiará – GO.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Indiará/GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 100

Elemento de Despesas: 03.06.27.812.2760.2.021.3.3.90.39.70

Despesa: 185

3.0–DOVALORESTIMADO:

3.1-O valor global estimado para contratação será de **R\$ 10.753,33(Dez mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: dispensas@indiará.go.gov.br**, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA DE VALOR Nº038/2024**.

4.1.1. Habilitação Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CartãoCNPJ;
- 4.1.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa DeDébitosrelativosaTributosFederaiseàDívidaAtivadaUnião;
- 4.1.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda PúblicaEstadual;
- 4.1.1.4. CertidãoNegativadeDébitodoMunicípioSededaEmpresa(CNDMunicipal);
- 4.1.1.5. CertidãoNegativadeDébitosjuntoaoFGTS;
- 4.1.1.6. CertidãoNegativadeDébitosTrabalhistas(CNDT);

4.1.2. Propostade Preço/ Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste

Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0–DOPAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante em até 15(quinze) dias úteis mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Indiará/GO 09 dias do mês de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2023 RH

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. Objeto. Prestação de Serviço, sendo confecção de uniformes que serão utilizados pelos participantes do time profissional do time do município de Indiará-Goiás, executado pela Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, jurisdicionada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, durante o ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

1.2 ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição Tamanho Único – Time Profissional Masculino do Município de Indiará –(Goiás)	UNI	QtD.
1.	Uniforme de Viagem: Com brasão bordado, sendo 23 jogos com camisas e bermudas para os jogadores, malha dray e 02 para goleiros- na malha dray, camisas, bermudas, o com cadarço de regulagem infinita - Cor Azul escuro (arte anexo I)	UNI	25
2.	Uniforme para jogos : na malha jacquard profissional sendo 23 jogos camisas e bermudas para o jogadores e 02 para goleiros- para as camisetas e bermudas a malha jacquard com Cadarço de regulagem infinita - cor Azul Escuro (arte anexo II)	UNI	25
3.	Uniforme para jogos: na malha jacquard profissional sendo jogos com 23 camisas e bermudas para o jogadores e 02 para goleiros- camisetas e bermudas na malha jacquard profissional com Cadarço de regulagem infinita - Cor Azul Claro. (arte anexo III)	UNI	25
4.	Uniforme de comissão técnica, (com escrita "comissão técnica do Indiará-Goiás esporte club" e o Brasão bordado, sem número , calça e camisa na malha jacquard profissional, camisa manga curta na cor azul escuro. (arte anexo IV e Brasão no Anexo V)	UNI	04

1.3 Dos Anexos:

Anexo I - Item 01 (Uniforme com Brasão , com numeração)



Anexo II – Item 02 (Uniforme Escuro) malha jacquard profissional



Anexo III – Item 03 Azul Claro



Anexo IV Item 04 (uniforme com sem número – Calça)



Anexo V - Brasão



2.) Da fundamentação/justificativa:

E, uma das funções desta Secretaria é promover eventos culturais, educativos e esportivos. Prestação de Serviço, sendo confecção de uniformes que serão utilizados pelos participantes do time profissional do time do município de Indiará-Goiás.

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição (ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá (ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, conforme dotações parte integrantes do processo.

03.06.27.812.2760.2.021. 3.3.90.39.00

Ficha: 0185.

Fonte: 100

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento realizado em até 15 dias após emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá a vigência nos termos do art. 191, da Lei nº. 14.133/2021 estará indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Indiará-Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Indiará-Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Indiará-Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório

Indiará, 26 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

Teófilo de Souza Bispo
Decreto 006/2021

ANEXOII- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº038/2024

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.3 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de uniformes, para atender aos participantes do time profissional do Município de Indiará – GO

PROPOSTA:

Item	Descrição	UNI	QtD.	Valor unitário	Valor total
	Tamanho Único – Time Profissional Masculino do Município de Indiará – (Goiás)				
1.	Uniforme de Viagem: Com brasão bordado, sendo 23 jogos com camisas e bermudas para os jogadores, malha dray e 02 para goleiros- na malha dray, camisas, bermudas, o com cadaço de regulagem infinita - Cor Azul escuro (arte anexo I) (Uniforme com Brasão, com numeração) 	UNI	25		
2.	Uniforme para jogos : na malha jacquard profissional sendo 23 jogos camisas e bermudas para o jogadores e 02 para goleiros- para as camisetas e bermudas a malha jacquard com Cadaço	UNI	25		

	de regulagem infinita - cor Azul Escuro (arte anexo II) (uniforme escuro) malha jacquard profissional. 				
3.	Uniforme para jogos: na malha jacquard profissional sendo jogos com 23 camisas e bermudas para o jogadores e 02 para goleiros- camisetas e bermudas na malha jacquard profissional com Cadarço de regulagem infinita - Cor Azul Claro. (arte anexo III) Azul claro 	UNI	25		
4.	Uniforme de comissão técnica, (com escrita "comissão técnica do Indiará-Goiás esporte club" e o Brasão bordado, sem número, calça e camisa na malha jacquard profissional, camisa manga curta na cor azul escuro. (arte anexo IV e Brasão no Anexo V) Anexo: IV	UNI	04		

	 Anexo V: 				
--	---	--	--	--	--

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60dias;

Despesasinerentesaimpostos,tributos,contrataçãodepessoaleoutros,correrãototalmenteporconta daEmpresacontratada;

Razão social; -Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO ____de ____de 2024

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.:Identificação,assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ,se houver.